



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES

Orientações sobre os procedimentos para registro de atestados médicos na Unidade SIASS Norte/CEUNES

Em cumprimento ao Decreto nº 6.833/09, que institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (**SIASS**), informamos que já se encontra em funcionamento a SIASS UFES/CEUNES- São Mateus, sediada nas dependências físicas do NASAS/CEUNES.

O SIASS tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Governo. Com a criação do Acordo de Cooperação Técnica, a Unidade SIASS UFES/CEUNES passará a atender os servidores públicos civis federais do Norte do Estado.

Nesse primeiro momento a Unidade SIASS UFES/CEUNES funcionará como porta de entrada para os servidores que necessitarem do serviço, fazendo o registro de atestados, licença para tratamento de saúde e para acompanhamento de familiares. Desta forma, o presente documento visa dar ampla divulgação sobre o funcionamento destes serviços; informar os procedimentos a serem adotados pelos servidores e comunicar o início da realização das perícias médicas, a partir de maio de 2013, nesta Unidade.

O ATENDIMENTO NA UNIDADE SIASS CEUNES/UFES

O servidor que necessitar de afastamento do trabalho por motivo de tratamento de saúde, deverá comparecer a Unidade SIASS (sala 14 – recepção SIASS) e apresentar o atestado médico ou odontológico, o qual será registrado diretamente no Siape Saúde. No momento da entrega do atestado, o servidor deverá informar nome completo, CPF e matrícula SIAPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES

O atestado deverá ser apresentado no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data de início do afastamento do servidor. O servidor receberá um protocolo que deverá ser entregue no setor onde é realizado o registro de sua frequência para informar sua ausência. A não apresentação do atestado no prazo legal, caracterizará falta ao serviço, nos termos do artigo 44, inciso I, da Lei nº 8.112/90. **Atestados entregues fora do prazo não serão aceitos.**

Todos os atestados deverão conter minimamente e de maneira legível:

- Identificação do servidor ou seu dependente legal;
- tempo de afastamento sugerido;
- Código da Classificação Internacional das Doenças (CID) ou o diagnóstico (quando expressamente autorizado pelo paciente). A não autorização acarretará a necessidade da perícia, independente da quantidade de dias do atestado;
- local e data;
- identificação do emitente com assinatura e registro no conselho de classe (CRM ou CRO).

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

É o direito do servidor de ausentar-se, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, por motivo de tratamento da própria saúde ou de pessoa de sua família, enquanto durar a limitação laborativa ou a necessidade de acompanhamento ao familiar, dentro dos prazos previstos conforme a legislação vigente.

1 - Atestado de curta duração (até 5 dias)

O servidor deverá apresentar o atestado pessoalmente ou enviá-lo por pessoa autorizada na Unidade SIASS para registro no SIAPE Saúde. O servidor receberá um protocolo que deverá

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES

ser entregue no setor onde é realizado o registro da frequência para informar sua ausência. O atestado será devolvido ao servidor após o registro no SIAPE Saúde.

O servidor que não autorizar a especificação do CID e/ou diagnóstico em seu atestado deverá submeter-se à perícia médica.

2 - Atestado superior a (05) cinco dias

O servidor deverá apresentar o atestado pessoalmente ou enviá-lo por pessoa autorizada, na Unidade SIASS para registro no SIAPE Saúde. No momento do registro do atestado, será agendada a perícia médica. No dia da realização da perícia médica, o servidor deverá comparecer com o atestado e demais exames, se houver. Após a realização da perícia médica, o servidor receberá o Laudo Médico, que deverá ser entregue no setor onde é realizado o registro da frequência para informar sua ausência.

3 - Atestado por motivo de doença em pessoa da família

A licença poderá ser concedida ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

O servidor deverá apresentar o atestado pessoalmente ou enviá-lo por pessoa autorizada na Unidade SIASS para registro no SIAPE Saúde. O servidor receberá um protocolo que deverá ser entregue no setor onde é realizado o registro da frequência para informar sua ausência. A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão desse tipo de licença desde que não ultrapasse o período de **03 (três) dias corridos**, e quando a soma dessas licenças, não ultrapasse 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 12 (doze) meses anteriores;

4 - Declaração de comparecimento em consulta ou exame médico

A declaração de comparecimento para consulta e/ou exame de saúde é utilizada para justificar o afastamento do servidor por um período de tempo, não o impedindo de exercer suas atividades, antes ou depois do atendimento. A DECLARAÇÃO deverá ser entregue no setor de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES**

registro de frequência do servidor, NÃO NECESSITANDO SER ENCAMINHADA PARA A UNIDADE SIASS.

5 - Licença Maternidade

A licença maternidade é de concessão administrativa e deve ser requerida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o parto, na Divisão Gestão de Pessoas da instituição . A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica; nesses casos, a servidora deverá comparecer a Unidade SIASS para o registro do Atestado e realização de perícia médica.

CASOS EM QUE O SERVIDOR SERÁ DISPENSADO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

O servidor poderá ser dispensado de perícia médica oficial nos seguintes casos:

- Não ultrapassar o período de 05 (cinco) dias corridos para tratamento da saúde ou 03 (três) dias corridos por motivo de doença em pessoa da família;
- Quando o número total de dias de licença consecutivos ou não seja inferior a 15 dias, ou seja, até 14 dias, a contar da data do primeiro afastamento no período de 12 meses.

Maiores informações , favor contactar a equipe de trabalho do SIASS.

Equipe SIASS CEUNES/UFES:

Gerência

Francielli Lima Correia – Gestora do SIASS

Simone Simões Fassarella – Co-Gestora do SIASS

Equipe multiprofissional

Francielli Lima Correia – Assistente Social



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES

Maria do Socorro Dias Cavalcante – Técnica em Enfermagem

Ricardo de Assis Poltronieri – Médico Perito (INSS)

Simone Simões Fassarella – Assistente Social

Contatos:

Email: francielli.correia@ufes.br

simone.fassarella@ufes.br

Tel.: 3312-1581

Sala 14 do prédio da SUGRAD, no CEUNES

Endereço: Centro Universitário Norte do Espírito Santo -CEUNES

Rodovia BR 101 Norte, Km. 60, Bairro Litorâneo, CEP 29932-540, São Mateus – ES,

Demais informações estarão disponíveis em breve na página no SIASS CEUNES.

Simone S. Fassarella

Co-Gestora do SIASS UFES/CEUNES
SIAPE 1533262